

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 730/2017**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DA  
CONSTRUÇÃO DE MUROS NAS MARGENS  
DOS KMS 2 AO 14 DA ESTRADA DE ALDEIA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei determina uma LIMITAÇÃO para a construção de muros nos limites do terreno com a área pública estadual que costeia a estrada de Aldeia no trecho compreendido entre o km 2 AO 14 .

Parágrafo Primeiro. Fica permitida a construção de muros particulares com até 50 cm de alvenaria, podendo a cima da altura permitida a ser construída cerca viva, o que estaria em sintonia com o projeto da estrada Parque Aldeia.

Art.2º para efeitos desta Lei ,deve ser observada e respeitada a Lei |Estadual nº 13.698/2008 que dispõe sobre a exploração da utilização das faixas de condomínio e das áreas adjacentes às rodovias estaduais e federais delegadas ao Estado de Pernambuco.

Parágrafo primeiro. A citada Lei estadual regulamenta como faixa de domínio Estadual a área contida entre o eixo da rodovia até a distância perpendicular de 15 (quinze ) metros para ambos os lados contados a partir do termino.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 19 de Dezembro de 2017.

**DEMÓSTENES E SILVA MEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Matias Meireles

**Código Identificador:** 1BE1F4CE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/12/2017. Edição 1984

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>